EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. O CERTAME SERÁ CONDUZIDO PELO PREGOEIRO, COM ASSISTÊNCIA DA EQUIPE DE APOIO, DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº 037/2025.

Data da sessão: 4/9/2026
Horário: 08h00min
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: menor preço
Modo de disputa: aberto
Regime de Execução: empreitada global
Impugnações e Esclarecimentos até às 18h00min horas do dia 1/9/2026.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de roço e capina de vegetação em estradas vicinais, trechos entre povoados e localidades, vias e áreas públicas das zonas urbana e rural, bem como no entorno de açudes, olhos d'água e demais áreas públicas do Município de São José do Piauí/PI,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITEM ÚNICO,** conforme tabela constante do Projeto Básico, sagrando – se vencedor (a) a licitante que ofertar o menor preço.

1.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, considerando-se, para fins de julgamento, o **valor global do item único**, observadas as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
RECURSOS ORDINÁRIOS/FPM E OUTROS, Projeto atividade MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 04.122.0002.2013.0000; CONSERVACAO E ROCO DE ESTRADAS VICINAIS 26.782.0003.2069.0000; MANUTENCAO DE ACUDES E BARRAGENS 18.544.0003.2067.0000; ENCARGOS COM A LIMPEZA PUBLICA 15.452.0003.2064.0000, no elemento de despesa 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor total máximo estimado para a execução dos serviços objeto desta licitação é de **R$ 730.038,51 (setecentos e trinta mil, trinta e oito reais e cinquenta e um centavos).**

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO ELETRÔNICO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br*;**

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA PREGÃO ELETRÔNICO.

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam regularmente credenciados no Portal de Compras Públicas..

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Como condição para participação na Pregão Eletrônico, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
5.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
5.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
5.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
5.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
5.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação, conforme critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos pelo Pregoeiro, após fase de negociação.
6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência/Projeto Básico.

7.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
7.6. Os licitantes devem inserir garantia da proposta junto ao cadastro inicial da proposta, nos termos do Art. 58, da Lei nº 14.133/2021.
7.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
8.2. A Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou

não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste Edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
8.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
8.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto**,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, de acordo com o art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021.
8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o LOTE anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
8.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
8.18. .Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro

aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.28.2. empresas brasileiras;

8.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
9.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
9.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
9.4. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
9.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

9.5.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

9.6.1 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
9.8. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
9.9. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

9.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.10.3. O Pregoeiro deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

9.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.13. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) **horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

9.13.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.16. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.16.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

10.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no Portal do Empreendedor ou em outro endereço eletrônico oficial disponibilizado pelo Governo Federal;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado dos documentos comprobatórios de seus administradores;

10.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de o licitante ser sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.8. Cédula de identidade/CPF dos sócios;

10.8.9. Os documentos exigidos nos subitens anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação, conforme o caso, devidamente registrada no órgão competente;

10.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.9.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeitos de negativa, na forma da legislação aplicável;

10.9.7. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeitos de negativa, na forma da legislação aplicável;

10.9.8. Para fins de habilitação, as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 quanto ao prazo para regularização.

10.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.10.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quando cabível, emitida pelo órgão competente, observada a validade nela indicada ou, na ausência de prazo de validade expresso, aquela estabelecida neste edital;

10.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.10.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

10.10.4. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação econômico-financeira e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, na forma do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

10.10.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.10.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.10.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.8. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

10.10.9. No momento do cadastro da proposta inicial, a licitante deverá apresentar, como requisito de pré-habilitação, a comprovação do recolhimento de garantia de proposta, em valor não superior a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

A garantia deverá ser obrigatoriamente recolhida junto à Contratante até a data marcada para cadastro das propostas.

10.10.10. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 58, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste edital.

10.10.11. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

10.10.12. A recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação implicará a execução do valor integral da garantia de proposta, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.10.13. O licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos relativos à garantia de proposta, o respectivo instrumento comprobatório da garantia prestada, de acordo com a modalidade escolhida, tais como o boleto e comprovante de pagamento.

10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.11.1 Comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante, mediante apresentação de 1 (um) ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação.

10.11.2 Os atestados deverão demonstrar a execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo definidas no Termo de Referência, observados os limites estabelecidos no art. 67, § § 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.11.3 Será admitida a apresentação de mais de um atestado para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, salvo se houver justificativa técnica específica, constante dos autos do processo, demonstrando a indispensabilidade de execução anterior em maior escala ou simultânea.

10.11.4 Os atestados deverão conter informações suficientes para permitir a identificação do contratante, do contratado, do objeto, dos serviços executados e dos respectivos quantitativos, quando necessários à aferição da capacidade técnica.

10.12 OUTRAS EXIGÊNCIAS

10.12.1 Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

10.12.2 Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.12.3 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação, incluindo as

características das vias, estradas vicinais, trechos entre povoados e localidades e demais áreas previstas para execução dos serviços.

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade dela.

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2. Apresentar a planilha de preços devidamente ajustada ao valor final da proposta, em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5. Previamente à contratação, a Administração poderá realizar as consultas necessárias aos cadastros e sistemas oficiais destinados à verificação da existência de impedimentos para licitar e contratar com o Poder Público, observada a legislação aplicável.

16.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Contratante, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública da Pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A Contratante, poderá revogar este Pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação da Pregão Eletrônico induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão Eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço https://www.tce.pi.gov.br / mural de licitações.
23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**;**

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;

São José do Piauí – PI, 17 de agosto de 2026.

MARIA DA SOLIDADE BEZERRA SOUSA:16028430315
Assinado de forma digital por MARIA DA SOLIDADE BEZERRA SOUSA:16028430315

Maria da Solidade Bezerra Sousa
Secretária Municipal de Infraestrutura
Portaria n.º 035/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de São José do Piauí – PI
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura
Processo Administrativo: nº 038/2026
Responsável pela Demanda: Secretaria Municipal de Infraestrutura

2. OBJETO

2.1. **Descrição**

2.1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de roço e capina de vegetação em estradas vicinais, trechos entre povoados e localidades, vias e áreas públicas das zonas urbana e rural, bem como no entorno de açudes, olhos d'água e demais áreas públicas do Município de São José do Piauí/PI, conforme condições, especificações, quantitativos, locais e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2.2. **Natureza do objeto**

2.2.1. O objeto caracteriza-se como prestação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, mediante critérios objetivos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.2.2. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento definido no edital, observada a legislação aplicável.

2.3. **Regime de execução**

2.3.1. A execução será realizada de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço pela Administração, observados os quantitativos máximos estimados e os locais definidos neste Termo de Referência.

2.4. **Prazo de vigência**

2.4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no instrumento contratual, podendo haver prorrogação quando legalmente cabível e desde que demonstrados o interesse público, a vantajosidade e o atendimento aos requisitos legais.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação decorre da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda – DFD, constante dos autos do Processo Administrativo nº 038/2026.

3.2. A contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que demonstrou a necessidade de execução periódica de serviços de roço, capina e limpeza de vegetação em áreas públicas municipais.

3.3. A necessidade decorre da existência de vegetação que se desenvolve ao longo das estradas vicinais, acessos entre povoados e localidades, vias públicas, áreas urbanas e rurais, além das áreas situadas no entorno de açudes, barragens e olhos d'água.

3.4. A ausência de manutenção periódica pode:

a) reduzir a visibilidade dos condutores;
b) dificultar a circulação de veículos e pedestres;
c) comprometer a segurança dos usuários das vias;
d) favorecer o crescimento excessivo da vegetação;
e) dificultar o acesso a comunidades rurais;
f) comprometer a conservação das áreas públicas;
g) favorecer o acúmulo de resíduos e materiais;
h) aumentar os riscos de acidentes;
i) prejudicar a adequada utilização de equipamentos e espaços públicos;
j) ocasionar necessidade de intervenções emergenciais mais onerosas.

3.5. Dessa forma, a contratação pretende assegurar condições adequadas de conservação, limpeza, segurança e utilização das áreas públicas municipais, especialmente nos períodos de maior crescimento da vegetação.

3.6. A contratação está alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, segurança, sustentabilidade e continuidade da prestação dos serviços públicos, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para executar serviços de roço manual e capina de vegetação, limpeza das áreas trabalhadas e demais atividades necessárias à adequada conservação dos locais indicados pela Administração.

4.2. A execução abrangerá, conforme a necessidade municipal:

a) roço de trechos entre povoados e localidades;
b) roço dentro dos povoados e localidades;
c) roço de vias e áreas públicas;
d) roço em estradas vicinais;
e) roço no entorno de açudes e barragens;
f) limpeza de áreas próximas a olhos d'água;
g) capina de vegetação em áreas públicas;
h) limpeza e retirada dos resíduos resultantes dos serviços, quando prevista na ordem de serviço;
i) demais serviços correlatos necessários à adequada execução do objeto.

4.3. A solução deverá proporcionar a conservação periódica das áreas públicas, permitindo à Administração direcionar os serviços para os locais que apresentem maior necessidade.

4.4. Os serviços serão executados conforme programação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e mediante Ordens de Serviço, observados os quantitativos estimados.

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Quantitativo geral

5.1.1. Com base no levantamento apresentado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, os serviços foram dimensionados em **metros quadrados (m²)**, considerando separadamente os trechos entre povoados, áreas dentro dos povoados/localidades, açudes/olhos d'água e demais trechos.

5.2. Quadro-resumo

Item	Grupo de serviço	Quantidade estimada
1	Roço de trechos entre povoados/localidades	**535.000,00 m²**
2	Roço dentro dos povoados/localidades	**136.974,00 m²**
3	Roço e limpeza de açudes, barragens, lagoas e olhos d'água	**78.664,00 m²**
4	Roço de trechos e demais áreas públicas	**39.171,48 m²**
TOTAL da Área total estimada		**789.809,48 m²**

6. PLANILHA DETALHADA DOS LOCAIS

6.1. A planilha detalhada deverá apresentar, no mínimo, os seguintes campos:

Item	Local/Trecho	Categoria	Serviço	Unidade	Quantidade (m²)
1	Sede à Serra do Maracaípe	Entre localidades	Roço manual	m²	15.000
2	Sede ao Povoado Atalho	Entre localidades	Roço manual	m²	20.000
3	Povoado Atalho à Baixa dos Bezerra	Entre localidades	Roço manual	m²	60.000
4	Povoado Atalho à Oco D'Água	Entre localidades	Roço manual	m²	35.000
5	Povoado Atalho ao Caldeirão da Pedra	Entre localidades	Roço manual	m²	30.000
6	Povoado Atalho à Pau do Veado/Vereda do Mel	Entre localidades	Roço manual	m²	40.000
7	Oco D'Água à Recanto do Prato/Barraca	Entre localidades	Roço manual	m²	30.000
8	Povoado Baixio à Localidade Volta	Entre localidades	Roço manual	m²	25.000

9	Povoado Baixio à Caldeirão dos Luís	Entre localidades	Roço manual	m²	35.000
10	Localidade Volta à Chapada dos Buenos Ayres	Entre localidades	Roço manual	m²	25.000
11	Povoado Baixa do Mel à Moenda Grande/Juá/Estevão	Entre localidades	Roço manual	m²	85.000
12	Povoado Caldeirão dos Luís à Localidade Juá	Entre localidades	Roço manual	m²	80.000
13	Lagoa do Saco da Várzea ao Povoado Atalho	Entre localidades	Roço manual	m²	10.000
14	Lagoa do Saco da Várzea à Boa Vista	Entre localidades	Roço manual	m²	20.000
15	Boa Vista à Morrinhos	Entre localidades	Roço manual	m²	15.000
16	Malhada Redonda à Malhada Ferreira	Entre localidades	Roço manual	m²	10.000
17	Recanto do Prato/Barraca	Dentro da localidade	Roço manual	m²	10.000
18	Oco D'Água	Dentro da localidade	Roço manual	m²	20.000
19	Caldeirão da Pedra	Dentro da localidade	Roço manual	m²	5.000
20	Vereda do Mel/Pau do Veado	Dentro da localidade	Roço manual	m²	5.000
21	Boa Vista	Dentro da localidade	Roço manual	m²	5.000
22	Lagoa do Saco da Várzea	Dentro da localidade	Roço manual	m²	12.500
23	Malhada Redonda	Dentro da localidade	Roço manual	m²	10.000
24	Malhada Ferreira	Dentro da localidade	Roço manual	m²	5.000
25	Baixio	Dentro da localidade	Roço manual	m²	10.000
26	Volta	Dentro da localidade	Roço manual	m²	7.500
27	Caldeirão dos Luís	Dentro da localidade	Roço manual	m²	10.000
28	Juá	Dentro da localidade	Roço manual	m²	5.000
29	Estevão	Dentro da localidade	Roço manual	m²	2.500

30	Morrinhos	Dentro da localidade	Roço manual	m²	2.500
31	Vila Cipó	Dentro da localidade	Roço manual	m²	5.000
32	Baixa do Mel	Dentro da localidade	Roço manual	m²	17.074
33	Lagoa do Morro	Dentro da localidade	Roço manual	m²	4.900
34	Sede – açude	Açude/área hídrica	Roço manual	m²	10.000
35	Lagoa do Saco da Várzea	Açude/área hídrica	Roço manual	m²	5.000
36	Povoado Atalho	Açude/área hídrica	Roço manual	m²	5.000
37	Sede – olho d'água	Olho d'água	Roço e limpeza	m²	36.586
38	Caldeirão dos Luís	Açude/área hídrica	Roço manual	m²	5.000
39	Baixio – barragem	Barragem	Roço manual	m²	9.760
40	Baixio – lagoa	Lagoa	Roço manual	m²	7.318
41	Sede a Buritizinho I	Trecho	Roço manual	m²	12.085,74
42	Sede a Buritizinho II	Trecho	Roço manual	m²	12.085,74
43	Boa Vista a Atalho	Trecho	Roço manual	m²	15.000

7. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

7.1. O serviço de roço deverá compreender o corte da vegetação existente nas áreas previamente delimitadas pela Administração, utilizando ferramentas e equipamentos adequados à natureza e às condições de cada local.

7.2. A execução deverá proporcionar redução da vegetação a nível que permita:

a) melhorar a visibilidade das vias;
b) favorecer a circulação segura de veículos;
c) facilitar a circulação de pedestres;
d) melhorar as condições de conservação das áreas públicas;
e) facilitar o acesso às comunidades;
f) manter adequadamente limpas as áreas indicadas pela Administração.

7.3. A vegetação cortada deverá ser manejada de acordo com as orientações da fiscalização e com as características de cada local.

7.4. Não será permitida a utilização de fogo para eliminação da vegetação ou resíduos, salvo hipótese excepcional legalmente autorizada.

7.5. A contratada deverá evitar danos a:

- cercas;
- postes;
- redes de distribuição;
- placas;
- sinalização;
- árvores que devam ser preservadas;
- construções;
- propriedades particulares;
- equipamentos públicos;
- corpos d'água;
- demais estruturas existentes.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO

8.1. Os serviços serão realizados em áreas pertencentes ou sob responsabilidade do Município de São José do Piauí/PI.

8.2. Os principais locais encontram-se relacionados na planilha deste Termo de Referência.

8.3. A Administração poderá determinar a execução em outros pontos pertencentes ao mesmo objeto, desde que observados os quantitativos contratados, as condições estabelecidas no edital e os limites legais para alterações contratuais.

8.4. As frentes de trabalho poderão estar localizadas simultaneamente na zona urbana e rural, conforme programação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução ocorrerá sob demanda, mediante Ordem de Serviço emitida pela Administração.

9.2. Cada Ordem de Serviço deverá indicar, sempre que possível:

I. número da ordem;

II. local/trecho;
III. tipo de serviço;
IV. quantitativo autorizado em m²;
V. data prevista para início;
VI. prazo para conclusão;
VII. condições específicas de execução;
VIII. responsável pela solicitação;
IX. responsável pelo acompanhamento.

9.3. A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo estabelecido na Ordem de Serviço, contado de seu recebimento formal.

9.4. Recomenda-se que o prazo de início seja definido no edital/TR de acordo com a urgência e complexidade da demanda, podendo ser estabelecido, como regra, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

9.5. Em situações de emergência devidamente justificadas, a Administração poderá estabelecer prazo inferior, desde que tecnicamente possível.

9.6. A execução deverá obedecer ao cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da contratada:

a) executar os serviços de acordo com este TR, edital, contrato e ordens de serviço;
b) disponibilizar trabalhadores em número suficiente;
c) fornecer ferramentas, equipamentos e materiais necessários;
d) fornecer e exigir utilização de EPIs;
e) responsabilizar-se pela segurança de seus trabalhadores;
f) sinalizar adequadamente as áreas de trabalho;
g) evitar danos a terceiros e ao patrimônio público e privado;
h) corrigir, sem ônus adicional, serviços executados em desconformidade;
i) manter equipe compatível com a demanda;
j) manter preposto responsável pelo acompanhamento da execução;
k) cumprir as normas trabalhistas e de segurança;
l) cumprir as normas ambientais aplicáveis;
m) comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução;
n) manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação;
o) responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
p) responder pelos danos causados por seus empregados ou prepostos;
q) não realizar queimadas;
r) não descartar resíduos em locais inadequados;
s) apresentar os documentos necessários à medição e faturamento;
t) cumprir as determinações da fiscalização.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Compete à Administração:

a) emitir as Ordens de Serviço;
b) indicar os locais de execução;
c) fornecer informações necessárias;
d) acompanhar e fiscalizar os serviços;
e) conferir as medições;
f) comunicar irregularidades;
g) exigir correções;
h) receber os serviços;
i) efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados e atestados;
j) aplicar as penalidades cabíveis quando necessário;
k) prestar os esclarecimentos necessários à execução contratual.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução será acompanhada por servidor formalmente designado como fiscal do contrato.

12.2. A fiscalização deverá verificar:

a) local de execução;
b) quantitativo em m²;
c) qualidade do roço;
d) cumprimento das ordens de serviço;
e) segurança da operação;
f) utilização dos EPIs;
g) cumprimento dos prazos;
h) limpeza e manejo dos resíduos;
i) ocorrência de danos ao patrimônio;
j) demais condições previstas no contrato.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto.

12.4. As ocorrências relevantes deverão ser registradas formalmente.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

13.1. A unidade principal de medição dos serviços será o metro quadrado (m²).

13.2. A medição corresponderá exclusivamente à área efetivamente roçada/capinada e aceita pela fiscalização.

13.3. Não serão pagos:

a) serviços não solicitados;
b) áreas não executadas;
c) serviços executados em desacordo com as especificações;
d) quantitativos superiores aos autorizados sem prévia autorização;
e) serviços rejeitados pela fiscalização.

13.4. A medição deverá ser realizada por trecho/localidade.

13.5. Sempre que possível, a fiscalização utilizará registros fotográficos, croquis, planilhas de medição, relatórios ou outros meios adequados para comprovação da execução.

13.6. A contratada deverá apresentar relatório de execução contendo, no mínimo:

- local;
- data;
- serviço executado;
- quantitativo;
- equipe mobilizada;
- registro fotográfico, quando solicitado.

14. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. O recebimento ocorrerá mediante verificação da conformidade dos serviços executados.

14.2. O recebimento provisório, quando cabível, será realizado pelo responsável pela fiscalização após a conclusão da etapa ou Ordem de Serviço.

14.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços e da inexistência de pendências.

14.4. Caso sejam identificadas falhas, a contratada será notificada para realizar as correções necessárias, sem ônus para a Administração.

14.5. O pagamento somente será autorizado após o regular atesto da execução.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado de acordo com os quantitativos efetivamente executados e devidamente atestados.

15.2. O valor devido será calculado mediante:

- Quantidade efetivamente executada (m^2) × preço unitário contratado.

15.3. O pagamento será realizado após:

a) execução;
b) medição;
c) atesto do fiscal;
d) apresentação da nota fiscal;
e) verificação da documentação exigida;
f) liquidação da despesa.

15.4. Não haverá pagamento antecipado.

16. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

16.1. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante Pregão Eletrônico, considerando tratar-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

16.2. O critério de julgamento será o menor preço, com adjudicação pelo valor global, conforme as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

16.3. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global e a consequente adjudicação global justificam-se pela necessidade de assegurar a execução integrada e uniforme do objeto, considerando a natureza dos serviços, a necessidade de padronização operacional e a estrutura de composição dos custos apresentada na planilha orçamentária.

16.4. A adjudicação global mostra-se adequada ao objeto, observada a análise de parcelamento realizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, de modo a preservar a eficiência da contratação, a compatibilidade entre os serviços e a adequada responsabilização da contratada pela execução integral do objeto.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. A habilitação dos licitantes será realizada mediante a verificação dos requisitos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica compatíveis com a natureza, complexidade e dimensão do objeto.

17.2. A licitante deverá apresentar os documentos necessários à comprovação de sua:

a. habilitação jurídica;
b. regularidade fiscal;
c. regularidade social;
d. regularidade trabalhista;
e. qualificação econômico-financeira; e
f. qualificação técnica.

17.3. As exigências de habilitação deverão guardar pertinência, necessidade e proporcionalidade com o objeto da contratação, sendo vedada a exigência de documentos ou condições que não possuam relação com a capacidade da licitante para executar satisfatoriamente os serviços contratados.

17.4. A documentação de habilitação será exigida e analisada na forma estabelecida no edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

18. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quando cabível, emitida pelo órgão competente, observada a validade nela indicada ou, na ausência de prazo de validade expresso, aquela estabelecida neste edital;

18.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

18.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

18.3.1. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação econômico-financeira e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, na forma do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

18.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

18.3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

18.3.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

18.4. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações

contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

18.5. Alternativamente à exigência de patrimônio líquido mínimo prevista no subitem anterior, poderá ser exigido capital social mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devidamente integralizado, mediante comprovação por meio do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações ou consolidação.

18.6. No momento do cadastro da proposta inicial, a licitante deverá apresentar, como requisito de pré-habilitação, a comprovação do recolhimento de garantia de proposta, em valor não superior a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021. A garantia deverá ser obrigatoriamente recolhida junto à Contratante até a data marcada para cadastro das propostas.

18.7. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 58, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste edital.

18.8. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

18.9. A recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação implicará a execução do valor integral da garantia de proposta, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

18.10. O licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos relativos à garantia de proposta, o respectivo instrumento comprobatório da garantia prestada, de acordo com a modalidade escolhida, tais como o boleto e comprovante de pagamento.

19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante, mediante apresentação de 1 (um) ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação.

19.2. Os atestados deverão demonstrar a execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo definidas no Termo de Referência, observados os limites estabelecidos no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

19.3. Será admitida a apresentação de mais de um atestado para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, salvo se houver justificativa técnica específica, constante dos autos do processo, demonstrando a indispensabilidade de execução anterior em maior escala ou simultânea.

19.4. Os atestados deverão conter informações suficientes para permitir a identificação do contratante, do contratado, do objeto, dos serviços executados e dos respectivos quantitativos, quando necessários à aferição da capacidade técnica.

20. SUBCONTRATAÇÃO

20.1. A subcontratação somente será admitida se expressamente autorizada pela Administração e nos limites estabelecidos no edital e contrato.

20.2. A eventual subcontratação não afastará a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

20.3. Não poderá ser subcontratada parcela que, pela sua natureza, deva ser executada diretamente pela contratada, conforme definido no edital.

21. CONSÓRCIO

21.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, salvo se demonstrada, na fase de elaboração do edital, justificativa técnica ou econômica em sentido diverso.

21.2. A restrição, caso mantida, deverá estar devidamente motivada no processo, considerando as características e o grau de complexidade do objeto.

22. GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Considerando a natureza, o valor e as características do objeto, a Administração poderá optar pela não exigência de garantia contratual, desde que devidamente justificada no processo.

22.2. A ausência de garantia não afastará a responsabilidade da contratada pela integral execução do objeto nem a aplicação das sanções cabíveis.

23. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

23.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses.

23.2. A execução ocorrerá durante a vigência, de acordo com as necessidades da Administração.

23.3. A contratação não implica obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados.

23.4. Os quantitativos constituem estimativa para planejamento, não gerando à contratada direito adquirido à execução integral.

24. REAJUSTAMENTO

24.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o período mínimo legal, observado o índice e a periodicidade definidos no edital e contrato.

24.2. O índice de reajuste deverá ser definido pela Administração com base em justificativa adequada e compatível com a natureza do objeto.

25. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

25.1. Eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão observar os requisitos legais e contratuais.

25.2. A contratada deverá demonstrar:

a. ocorrência do fato alegado;
b. imprevisibilidade ou previsibilidade de consequências incalculáveis, quando exigível;
c. nexo causal;
d. efetivo impacto sobre a equação econômico-financeira;
e. documentação comprobatória.

25.3. A mera variação ordinária dos custos inerentes à atividade empresarial não caracteriza, por si só, fato suficiente para reequilíbrio.

26. SUSTENTABILIDADE

26.1. A contratada deverá adotar práticas que reduzam impactos ambientais decorrentes da execução.

26.2. Será vedada a queima indiscriminada de vegetação ou resíduos.

26.3. Os resíduos deverão ser manejados e destinados adequadamente, observadas as condições locais e as orientações da fiscalização.

26.4. Deverão ser evitados danos desnecessários à vegetação que não integre a área objeto do serviço.

26.5. A execução próxima a açudes, barragens, olhos d'água e outros recursos hídricos deverá observar cuidados especiais para evitar contaminação, assoreamento ou descarte irregular.

27. SEGURANÇA DO TRABALHO

27.1. A contratada será integralmente responsável pela segurança de seus empregados e pela adoção das medidas necessárias à prevenção de acidentes.

27.2. Deverão ser utilizados EPIs compatíveis com as atividades desenvolvidas.

27.3. Nas áreas próximas a estradas e vias de circulação deverão ser adotadas medidas de sinalização e isolamento.

27.4. A contratada deverá observar as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho aplicáveis às atividades desenvolvidas.

27.5. A Administração poderá determinar a paralisação de serviço que esteja sendo executado em condições que ofereçam risco evidente a trabalhadores ou terceiros, sem prejuízo das providências contratuais cabíveis.

28. SANÇÕES

28.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

28.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade:

a. advertência;
b. multa;
c. impedimento de licitar e contratar;
d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

28.3. A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa.

29. MATRIZ DE RISCOS

29.1. Integra o planejamento da contratação a Matriz de Riscos elaborada para o Processo Administrativo nº 038/2026.

29.2. A matriz identifica os principais riscos relacionados ao planejamento, execução, fiscalização, medição e pagamento dos serviços.

29.3. A contratada deverá observar as responsabilidades e medidas de mitigação que lhe forem atribuídas.

29.4. A matriz de riscos não afasta as responsabilidades legais e contratuais das partes.

30. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

30.1. O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável.

30.2. A pesquisa deverá considerar a especificidade dos serviços, os quantitativos em m², as condições de execução, deslocamentos, mão de obra, equipamentos, encargos, tributos, despesas indiretas e demais custos necessários à execução integral.

30.3. A planilha orçamentária deverá apresentar, no mínimo:

- item;
- código, quando aplicável;
- descrição;
- unidade;

- quantidade;
- preço unitário;
- BDI, quando aplicável;
- preço unitário com BDI;
- preço total;
- percentual de participação.

30.4. A memória de cálculo deverá permanecer nos autos, permitindo verificar a formação dos quantitativos e dos preços.

30.5. A estimativa deve ser compatível com os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e, quando utilizada metodologia regulamentada, com as respectivas regras aplicáveis.

31. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

31.1. A indicação da dotação orçamentária deverá ser providenciada pelo setor competente antes da contratação, observadas as regras de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

31.2. A despesa deverá ser compatível com a Lei Orçamentária Anual e demais instrumentos de planejamento.

32. RESULTADOS PRETENDIDOS

32.1. A contratação pretende:

a. manter adequadamente limpas as áreas públicas;
b. melhorar as condições de circulação nas estradas vicinais;
c. melhorar a visibilidade dos usuários das vias;
d. facilitar o acesso aos povoados e localidades;
e. reduzir riscos de acidentes relacionados ao excesso de vegetação;
f. preservar as condições de utilização das áreas públicas;
g. melhorar a conservação das áreas próximas a açudes, barragens e olhos d'água;
h. garantir maior eficiência na manutenção da infraestrutura municipal;
i. otimizar os recursos públicos;
j. permitir planejamento e fiscalização mediante medição objetiva em m².

33. DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins:

- Planilha de Quantitativos e Locais;
- Planilha Orçamentária;
- Memória de Cálculo dos Quantitativos;
- Matriz de Riscos;

33.2. Em caso de divergência entre a descrição resumida do objeto e a planilha detalhada, deverão prevalecer as especificações técnicas e quantitativos formalmente aprovados pela Administração e constantes do instrumento convocatório, observados os princípios da vinculação ao edital e do julgamento objetivo.

33.3. Os serviços somente poderão ser executados mediante autorização formal da Administração.

33.4. A contratada não poderá alegar desconhecimento das condições de execução após a fase própria de esclarecimentos e, quando cabível, vistoria ou conhecimento das condições locais.

33.5. Os casos omissos serão solucionados de acordo com a Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e os princípios que regem as contratações públicas.

São José do Piauí – PI, 17 de agosto de 2026.

MARIA DA SOLIDADE BEZERRA SOUSA:16028430315

Assinado de forma digital por MARIA DA SOLIDADE BEZERRA SOUSA:16028430315

Maria da Solidade Bezerra Sousa
Secretária Municipal de Infraestrutura
Portaria n.º 035/2026

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO ELETRÔNICA Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

À
*** **ÓRGÃO LICITANTE**
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICO ELETRÔNICA Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()[1].

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

[1] Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO ELETRÔNICA Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO ELETRÔNICA Nº ***,** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO ELETRÔNICA Nº ***,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO ELETRÔNICA Nº ***,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO ELETRÔNICA Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO ELETRÔNICA Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO ELETRÔNICA Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO ELETRÔNICA Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

À
*** **ÓRGÃO LICITANTE**
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO ELETRÔNICA Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO ***** ÓRGÃO LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICO ELETRÔNICA Nº *****

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI E A EMPRESA _____, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO E CAPINA DE VEGETAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS, TRECHOS ENTRE POVOADOS E LOCALIDADES, VIAS E ÁREAS PÚBLICAS DAS ZONAS URBANA E RURAL, BEM COMO NO ENTORNO DE AÇUDES, OLHOS D'ÁGUA E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ/PI.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____**, com sede na _____, São José do Piauí – PI, neste ato representado pelo(a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ****_____**, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 038/2026**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 017/2026**, e em observância às disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a execução de serviços de roço e capina de vegetação em estradas vicinais, trechos entre povoados e localidades, vias e áreas públicas das zonas urbana e rural, bem como no entorno de açudes, olhos d'água e demais áreas públicas do Município de São José do Piauí/PI**, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidos no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2026 e na proposta da CONTRATADA.

1.2. Integram este Contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2026;

II – o Termo de Referência;

III – o Estudo Técnico Preliminar, quando pertinente à interpretação das condições da contratação;

IV – a proposta da CONTRATADA;
V – a planilha de preços apresentada pela CONTRATADA e devidamente aceita pela Administração;
VI – os demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 038/2026 que sejam pertinentes à execução contratual.

1.3. A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações técnicas, quantitativos, locais, condições, padrões de qualidade, critérios de medição e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

1.4. Eventuais alterações, acréscimos ou supressões do objeto somente poderão ocorrer nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. A presente contratação está vinculada ao Processo Administrativo nº 038/2026, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2026, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.2. A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento das condições, especificações, locais e demais características necessárias à execução do objeto, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições de execução para justificar alterações de preços, prazos ou obrigações, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

2.3. A proposta da CONTRATADA integra este Contrato para todos os fins, obrigando-a quanto aos preços, quantitativos, especificações e demais condições nela apresentadas e aceitas pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto será realizada sob o regime de **empreitada por preço unitário**, considerando-se os preços unitários constantes da proposta vencedora e os quantitativos efetivamente executados e devidamente medidos e aceitos pela fiscalização.

3.2. O pagamento será realizado com base nos serviços efetivamente executados, medidos e atestados pela fiscalização do contrato, observados os quantitativos e preços unitários contratados.

3.3. A CONTRATADA não fará jus ao pagamento de serviços que não tenham sido efetivamente executados, medidos e aceitos pela Administração.

3.4. Os quantitativos previstos constituem estimativas para fins de contratação, devendo a execução observar as necessidades efetivamente demandadas pela Administração, respeitados os limites e condições estabelecidos na legislação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor global estimado do presente Contrato é de **R$ _____ (_____)**, conforme proposta vencedora e planilha de preços da CONTRATADA.

4.2. O valor contratado compreende todos os custos necessários à integral execução do objeto, inclusive mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, equipamentos, ferramentas, materiais, transporte, deslocamentos, combustíveis, manutenção, seguros, tributos, despesas administrativas e demais custos direta ou indiretamente relacionados à execução dos serviços.

4.3. Os preços unitários contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período estabelecido no Termo de Referência, observadas as hipóteses legais de reajustamento, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento municipal a seguir: Fonte 500, RECURSOS ORDINÁRIOS/FPM E OUTROS, Projeto atividade MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 04.122.0002.2013.0000; CONSERVACAO E ROCO DE ESTRADAS VICINAIS 26.782.0003.2069.0000; MANUTENCAO DE ACUDES E BARRAGENS 18.544.0003.2067.0000; ENCARGOS COM A LIMPEZA PUBLICA 15.452.0003.2064.0000, no elemento de despesa 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

5.2. Para cada exercício financeiro em que houver execução contratual, serão indicados os respectivos créditos orçamentários necessários à cobertura da despesa, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **____ (_____) meses**, contado da data de sua assinatura, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada somente nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021 e desde que demonstrada a vantajosidade e atendidos os demais requisitos legais.

6.3. A prorrogação deverá ser formalizada mediante termo aditivo, quando exigível.

Observação: aqui eu recomendo colocar exatamente o prazo que foi definido no TR, sem alterar a redação do TR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços serão executados durante o período de vigência contratual, conforme as necessidades e ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE.

7.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência, contado da emissão da respectiva ordem de serviço ou instrumento equivalente.

7.3. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela CONTRATANTE, compreendendo, conforme a necessidade:

I – estradas vicinais;
II – trechos entre povoados e localidades;
III – vias públicas;
IV – áreas públicas da zona urbana;
V – áreas públicas da zona rural;
VI – entorno de açudes;
VII – entorno de olhos d’água;
VIII – demais áreas públicas indicadas pela Administração.

7.4. A execução deverá observar os padrões técnicos e de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

7.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessários à adequada execução dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência.

7.6. A execução deverá ser realizada de forma a não comprometer a segurança dos usuários das vias, moradores, servidores públicos ou terceiros.

7.7. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias à sinalização, organização e segurança das áreas em que estiver executando os serviços, quando aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO

8.1. A medição dos serviços será realizada pela fiscalização do contrato, considerando os quantitativos efetivamente executados e aceitos pela CONTRATANTE.
8.2. A CONTRATADA deverá apresentar os documentos necessários à medição, conforme estabelecido no Termo de Referência.
8.3. A fiscalização verificará a correspondência entre os serviços executados e os quantitativos apresentados para pagamento.
8.4. Somente serão considerados para pagamento os serviços que:
I – tenham sido efetivamente executados;
II – estejam em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
III – tenham sido devidamente medidos;
IV – tenham sido aceitos pela fiscalização.
8.5. O recebimento provisório e definitivo, quando aplicável, observará as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.
8.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços executados nem a responsabilidade civil pela execução inadequada do objeto.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE após a execução, medição e aceitação dos serviços, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal ou documento fiscal equivalente, acompanhado da documentação exigida pela Administração.
9.3. A nota fiscal deverá discriminar os serviços efetivamente executados e correspondentes à respectiva medição.
9.4. Havendo erro na nota fiscal ou irregularidade na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis.
9.5. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.
9.6. O pagamento não poderá ser realizado enquanto não forem atendidas as condições necessárias à liquidação da despesa.
9.7. O prazo para pagamento será aquele estabelecido no Termo de Referência, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO
10.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.
10.2. O índice de reajustamento será aquele definido no Termo de Referência.
10.3. O reajustamento não será automático quando depender de requerimento da CONTRATADA, devendo ser observado o procedimento estabelecido pela Administração.
10.4. O reajustamento não prejudica a possibilidade de revisão do contrato para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.
Aqui também deve ser utilizado exatamente o índice que vocês colocaram no TR. Não recomendo inventar um índice diferente na minuta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando as características, a natureza e os riscos da contratação, conforme fundamentado no Termo de Referência.

5.2. A dispensa da garantia contratual não afasta a responsabilidade da Contratada pelo fiel e integral cumprimento das obrigações assumidas, nem prejudica a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

5.3. A Contratada permanecerá integralmente responsável pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e no Termo de Referência:

I – executar integralmente os serviços contratados, observando as especificações e condições estabelecidas;

II – executar os serviços nos locais e períodos determinados pela CONTRATANTE;

III – disponibilizar mão de obra em quantidade e qualificação suficientes para execução adequada dos serviços;

IV – disponibilizar equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução do objeto;

V – responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

VI – corrigir, refazer ou reparar, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações;

VII – cumprir os prazos estabelecidos;

VIII – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IX – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

X – responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

XI – observar as normas de segurança aplicáveis aos serviços;

XII – comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto;

XIII – fornecer à fiscalização todas as informações e documentos necessários ao acompanhamento da execução;

XIV – atender às determinações regulares da fiscalização;

XV – manter seus empregados e colaboradores devidamente identificados durante a execução dos serviços, quando aplicável;

XVI – manter os equipamentos utilizados em condições adequadas de funcionamento e segurança;

XVII – não transferir a terceiros as obrigações decorrentes do contrato sem autorização expressa da CONTRATANTE, quando a subcontratação for admitida;

XVIII – cumprir as normas ambientais, de segurança e demais normas aplicáveis à execução dos serviços;

XIX – manter sigilo sobre informações a que tenha acesso em razão da execução contratual, quando aplicável;

XX – cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – fornecer as informações necessárias à execução do objeto;

II – indicar os locais e serviços a serem executados, observadas as condições do Termo de Referência;

III – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

IV – realizar as medições dos serviços executados;

V – efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições contratuais;

VI – comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades identificadas;

VII – exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

VIII – aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatadas infrações;

IX – fornecer as informações necessárias para a adequada execução do objeto;

X – cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela CONTRATANTE.

14.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução, verificar a conformidade dos serviços, realizar ou acompanhar as medições, registrar ocorrências e comunicar à autoridade competente as situações que demandem providências.

14.3. A fiscalização poderá determinar a correção de serviços executados em desconformidade com o contrato, sem que isso implique alteração das obrigações da CONTRATADA.

14.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto.

14.5. A CONTRATADA deverá atender às determinações regulares do fiscal do contrato.

14.6. A gestão e fiscalização contratual observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

A Lei prevê expressamente o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A subcontratação somente será admitida se expressamente autorizada no Termo de Referência e pela CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

15.2. A eventual subcontratação não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela execução do objeto.

15.3. A CONTRATADA permanecerá responsável perante a CONTRATANTE pela qualidade e regularidade dos serviços executados.

Se o TR de vocês proíbe subcontratação, recomendo substituir esta cláusula por uma cláusula expressa de vedação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA, FISCAL E PREVIDENCIÁRIA

16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.

16.2. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, observadas as disposições legais aplicáveis.
16.3. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista e as normas de segurança e saúde aplicáveis aos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
17.1. Eventuais alterações contratuais observarão as hipóteses, limites e condições previstos nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
17.2. As alterações deverão ser formalizadas por termo aditivo, quando exigível.
17.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro dos limites estabelecidos pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
18.1. O equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será mantido durante sua execução, observadas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
18.2. A revisão contratual poderá ser concedida nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como nas demais hipóteses legalmente admitidas, desde que comprovados os pressupostos necessários.
18.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada, acompanhado da documentação necessária à comprovação do fato alegado e de seu efetivo impacto sobre os custos contratuais.
18.4. A análise do pedido observará a matriz de riscos, quando houver, as disposições do Termo de Referência, do Edital e da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19.1. Constitui infração administrativa a prática, pela CONTRATADA, das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
19.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato e/ou pela prática das infrações previstas na legislação, a CONTRATADA poderá ficar sujeita, observado o devido processo legal, às seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
19.3. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, a extensão do dano causado, as circunstâncias do caso concreto, os antecedentes da CONTRATADA e os demais critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.
19.4. A multa será aplicada nos percentuais e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato, observados os limites legais.
19.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível.
19.6. A aplicação de penalidade será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
19.7. A aplicação das sanções não prejudica a obrigação de indenizar os danos causados à Administração. A Lei nº 14.133/2021 estabelece as infrações no art. 155 e as quatro modalidades de sanção no art. 156.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial ou arbitral, quando cabível, observadas as disposições legais.

20.3. A extinção do contrato não prejudicará a aplicação das penalidades cabíveis nem a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos eventualmente causados à Administração.

20.4. Na hipótese de extinção contratual, serão observadas as condições de indenização, recebimento dos serviços executados e demais consequências previstas na legislação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. As partes deverão observar, quando aplicável, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

21.2. A CONTRATADA deverá utilizar eventuais dados pessoais a que tenha acesso exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do contrato.

21.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SEGURANÇA

22.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços observando as normas ambientais, de segurança e de proteção à saúde aplicáveis.

22.2. A CONTRATADA deverá evitar danos desnecessários à vegetação, ao solo, aos recursos hídricos e às demais áreas objeto dos serviços.

22.3. É vedada a realização de qualquer atividade que provoque dano ambiental desnecessário ou que contrarie a legislação aplicável.

22.4. A CONTRATADA responderá pelos danos ambientais decorrentes de sua atuação, quando comprovada sua responsabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

23.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do contrato e de seus eventuais aditamentos nos meios oficiais de publicidade exigidos pela legislação.

23.2. A divulgação observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

A Lei prevê a divulgação do inteiro teor do edital e anexos no PNCP e disciplina a publicidade dos atos da contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos serão solucionados de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e princípios que regem as contratações públicas.

24.2. Integram a disciplina da contratação, no que couber, as disposições do Edital, Termo de Referência, proposta vencedora e demais documentos integrantes do processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

25.1. A eficácia do presente instrumento fica condicionada ao cumprimento das exigências legais relativas à sua divulgação e publicação.
25.2. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do contrato na forma prevista na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento para todos os fins de direito.

São José do Piauí – PI, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

Nome: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2

Nome: _____

CPF: _____